DocuSign Envelope ID: D0CC488E-8F0E-4D75-923D-68AE850792F7

PROCESSO	862114/2019
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – RECURSO AO PLENÁRIO DO CAU/MT
RELATOR	WEVERTHON FOLES VERAS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/MT Nº 0137-02/2023

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 29 de julho de 2023.

Considerando o relatório e voto fundamentado original do Conselheiro Relator pelo não acatamento da denúncia, com fulcro no artigo 20, § 1º, inciso VI, da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, decidindo-se pelo arquivamento liminar do processo.

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, na Deliberação nº. 116/2019, aprovou, de forma unânime, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator.

Considerando que em juízo de retratação, o Conselheiro Relator ratificou a decisão de arquivamento liminar do processo.

Considerando o artigo 22, parágrafos 1º e 2º da Resolução CAU/BR nº. 143, de 23 de junho de 2017, o qual determina que:

> *Art. 22. Não acatada a denúncia pela CED/UF, o denunciante deverá ser intimado da decisão e dos motivos da determinação do arquivamento liminar.*
> *§ 1° Da decisão de não acatamento da denúncia caberá recurso ao Plenário do CAU/UF, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/UF.*
> *[...]*
> *§ 2° Caso a CED/UF não reconsidere sua decisão após análise prévia do relator, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/UF, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.*

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras, no sentido de CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o arquivamento liminar do processo, ante a ocorrência da prescrição.

2. Comunicar o resultado do julgamento do Plenário do CAU/MT ao recorrente, por meio de correspondência acompanhada de cópia da decisão proferida e conceder-lhe o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso ao Plenário do CAU/BR, conforme artigo 22, § 3º, da Resolução CAU/BR nº. 143/2017.

3. Havendo decurso de prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e promova-se o arquivamento fundamentado do processo.

DocuSign Envelope ID: D0CC488E-8F0E-4D75-923D-68AE850792F7

PROCESSO	862114/2019
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – RECURSO AO PLENÁRIO DO CAU/MT
RELATOR	WEVERTHON FOLES VERAS

4. Havendo recurso, encaminhe-se ao Plenário do CAU/BR, que decidirá pela manutenção da decisão de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia, consoante disposto no artigo 22, § 4º, da Resolução CAU/BR nº. 143/2017.

5. Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Com 06 **votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto, Paulo Sérgio de Campos Borges, Thiago Rafael Pandini, Vanessa Bressan Koehler e Weverthon Foles Veras; 00 **votos contrários**; 01 **abstenção do Conselheiro** Alexsandro Reis; 02 **ausências:** Conselheira Titular Maristene Amaral Matos e do Conselheiro Suplente Dionísio Carlos de Oliveira; e do Conselheiro Suplente Dionísio Carlos de Oliveira.

ANDRE NOR:27851613000
Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2023.07.31 12:10:40 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

DocuSigned by:
Elisangela Fernandes Bokorni
Assinado por: ELISANGELA FERNANDES BOKORNI TRAVASSOS:6040...
CPF: 60400196115
Data/Hora da Assinatura: 01/08/2023 21:33:50 AMT
ICP Brasil
1BDA2441897543EB88AEF511E896DB3D

DocuSigned by:
KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Assinado por: KAREN MAYUMI MATSUMOTO:99195267115
CPF: 99195267115
Data/Hora da Assinatura: 31/07/2023 15:06:32 AMT
ICP Brasil
A79CF1B2E1D441ADB90C1A431D4EAFE5

DocuSigned by:
Paulo Sérgio de Campos Borges
Assinado por: PAULO SERGIO DE C BORGES:17158478149
CPF: 17158478149
Data/Hora da Assinatura: 31/07/2023 15:21:27 AMT
ICP Brasil
AA1F1D2254BA4E368B1C1F5E0813AD79

DocuSigned by:
Thiago Rafael Pandini
EFBEC909051C41F...

DocuSigned by:
Vanessa Bressan Koehler
Assinado por: VANESSA BRESSAN KOEHLER:89351649172
CPF: 89351649172
Data/Hora da Assinatura: 02/08/2023 12:01:17 AMT
ICP Brasil
DF21A1A4F1B34749BA4307D12C2C0F5A

DocuSigned by:
Weverthon Foles Veras
Assinado por: WEVERTHON FOLES VERAS:99527189187
CPF: 99527189187
Data/Hora da Assinatura: 09/08/2023 14:49:36 AMT
ICP Brasil
053F3574E06F4DE380C45039B8F43503

DocuSign Envelope ID: D0CC488E-8F0E-4D75-923D-68AE850792F7

PROCESSO	862114/2019
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – RECURSO AO PLENÁRIO DO CAU/MT
RELATOR	WEVERTHON FOLES VERAS

Folha De Votação

Conselheiro	**Votação**			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
André Nör	-	-	-	-
Alexsandro Reis	-	-	**SUSPEITO**	-
Elisangela Fernandes Bokorni	**X**			
Karen Mayumi Matsumoto	**X**			
Paulo Sérgio de Campos Borges	**X**			
Thiago Rafael Pandini	**X**			
Vanessa Bressan Koehler	**X**			
Weverthon Foles Veras	**X**			
Maristene Amaral Matos	-	-	-	**AUSENTE**
Deodato Gomes Monteiro Neto (Suplente)	-	-	-	**AUSENTE**
Thais Bacchi	-	-	-	**AUSENTE**
Cássio Amaral Matos	-	-	-	**LICENÇA**
Dionísio Carlos de Oliveira	-	-	-	**AUSENTE**

Histórico da votação:

137ª Reunião Plenária Ordinária **Data: 29/07/2023**

Matéria em votação: RECURSO AO PLENÁRIO DO CAU/MT – PROTOCOLO 862114/2019.

Resultado da votação: Sim (06) **Não** (00) **Abstenções** (01) **Ausência** (02)

Ocorrências: Conselheiro Titular Cássio Amaral Matos encontra-se de licença até o dia 04 de agosto de 2023

Condutor dos trabalhos (Presidente): André Nör